

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017

O Município de Coronel Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.824/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Izeu Jonas Tozetto**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visando à **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES AQUILO GOLO DO BAIRRO FLORESTA II** e do **GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO FERRO** LOCALIZADO NA COMUNIDADE RONCADOR, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras, localizado na sede deste Município - Av. Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas, SC, até às **08h30min do dia 31 de julho de 2017**, para abertura no mesmo dia na sequência às **08h30min**. A presente licitação será do tipo **MAIOR OFERTA**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.306 de 05 de Novembro de 2002 e Decreto nº 3.473 de 03 de dezembro de 2002.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES AQUILO GOLO, DO BAIRRO FLORESTA II, e; A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO FERRO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE RONCADOR.**

1.2 – Para efeito desta licitação entende-se como concessão de uso de espaço físico:

1.2.1 Concessão de uso e exploração de atividade econômica do **Ginásio de Esportes JOÃO FERRO** e **Ginásio de Esportes AQUILO GOLO**, até o final do mês de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado anualmente.

1.2.2 - Poderá utilizar e explorar o espaço das 16h às 23h, desde que o município não utilize.

1.2.3 - O concessionário terá direito de cobrar por hora a utilização - pelos interessados – da quadra e arquibancadas, bem como, realizar a venda de produtos na copa.

1.2.3.1 – O vencedor deverá utilizar o preço de 4.524 UFRM por hora, para jogos e utilização da quadra definido no art. 120 “10” do Código Tributário do Município de Coronel Freitas.

1.2.3.2 – Entende-se por Copa local destinado a comercialização de bebidas e alimentos.

1.2.4 - E, com o dever de realizar a limpeza (prédio e pátio). Devendo cuidar do patrimônio público e atender bem a comunidade e atletas.

1.2.5 - O município utilizará gratuitamente e preferencialmente o espaço, em contra partida, fará as manutenções necessárias, podendo o concessionário fazer o uso comercial somente nos momentos em que o Município deixá-lo à disposição.

1.2.6 – O Município será responsável pelo pagamento das contas de energia e água.

2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

2.1 – A disputa formalizada no presente edital se refere a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES AQUILO GOLO DO BAIRRO FLORESTA II, e A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO FERRO LOCALIZADO NA COMUNIDA DE RONCADOR** sendo que os mesmos terão como valor mínimo de proposta:

2.1.1 – **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO GINÁSIO DE ESPORTES AQUILLO GOLO, DO BAIRRO FLORESTA II– R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por mês;**

2.1.2 - **A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO FERRO, LOCALIZADO NA COMUNIDA DE RONCADOR - R\$ 20,00 (vinte reais) por mês.**

2.1.2 – Os valores dos itens 2.1.1 e 2.1.2, são mensais, e poderão ser majorados em razão das propostas dos participantes do presente certame.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas legalmente constituídas, que atenderem as condições e habilitação exigidas pelo presente edital.

3.1.1 – Será outorgada a Concessão ao vencedor que oferecer a maior oferta;

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

4.1 - Os documentos devem ser apresentados por meio de cópias devidamente autenticadas e são os seguintes:

4.1.1. – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda; – CPF;

4.1.2. – Inscrição no Cadastro de Registro Geral – RG;

4.1.3. – Prova de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal;

4.1.4. – Prova de inexistência de débitos para com a fazenda Federal e Estadual;

4.1.5. - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do § 2.º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, conforme modelo previsto no **ANEXO II** deste edital.

4.1.6 – Folha Corrida criminal, das comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, emitida com prazo não superior a 90 (noventa) dias

4.1.7. – Carteira de Saúde, emitida por órgão ou pessoa habilitada, que prove a sua sanidade física e mental.

4.1.8 - Declaração de que não emprega e não empregará menores conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo previsto no **ANEXO IX** deste edital.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 02

5.1 – O PROPONENTE deverá apresentar envelope devidamente fechado, contendo:

5.1.1 - A proposta de preços, em 1 (uma) via, devidamente assinada pelo proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas

neste edital e seus anexos, contendo expressamente o valor total da proposta, conforme modelo constante no **ANEXO I**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O PROPONENTE vencedor efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, diretamente na tesouraria do Município, mensalmente, até o dia 05 de cada mês subsequente ao da ocorrência da concessão.

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser protocolados na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC
A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
ENVELOPE N.º 01 - “HABILITAÇÃO”
(PROPONENTE)**

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC
A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
(PROPONENTE)**

8 – PROCEDIMENTO

8.1 – Na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Geral de Licitações, com ou sem a presença dos participantes, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito a indenização.

8.2 – Na ata da abertura das propostas, a critério da Comissão, poderão constar observações, por parte dos proponentes, relativas ao ato. Contudo, tais observações, poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

8.3 – Serão abertos os envelopes “1” contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.4 – Os envelopes “2”, contendo a proposta de preços, serão devolvidos no prazo de dez dias fechado aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.5 - Serão abertos os envelopes “2”, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo, sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.6 – Será verificada a conformidade de cada proposta com o exigido no item 5 deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.7 – Julgamento e classificação das propostas, de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.8 – A Comissão Geral de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para as providências legais cabíveis.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – As propostas serão analisadas

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas por item, pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar “**maior oferta**”.

9.3 - **Para fins de desempate, dos concorrentes em igualdade de condições, será efetuado sorteio público na presença dos interessados.**

9.4 – Serão desclassificadas as propostas de preço que apresentarem valores inferiores ao determinado no item 2.1 do presente Edital.

10 – VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 – A validade das propostas é de 12 (doze) meses a contar da data de abertura referida no preâmbulo deste Edital.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONCESSIONÁRIOS

O CONCESSIONÁRIO obriga-se a:

11.1– A respeitar e a acatar as normas baixadas pela prefeitura e as supervenientes presentes ou futuras que regulem a prestação do serviço;

11.2 – A facilitar a fiscalização do serviço;

11.3 – A usar uniforme porventura adotado e exigido pela Prefeitura;

11.4 – A manter um serviço ininterrupto apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

11.5 – A manter o patrimônio em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto;

11.6 – A manter-se em dia com as suas obrigações tributárias, trabalhistas e sociais.

11.7 - Atender a comunidade quando a mesma precisar e atender bem os atletas e demais pessoas que necessitem

12 – DAS PENALIDADES E DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

12.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais, implicam na desclassificação do proponente.

12.2 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

12.3 - Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

12.3.1- Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

12.3.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá aplicar a multa em dobro.

12.3.3 - Advertência;

12.3.4 - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

12.3.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

12.4 - O atraso para efeito de cálculo da multa, será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Caberá junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

13.1.1 - Habilitação ou Inabilitação do Licitante

13.1.2 - Do Julgamento das Propostas.

13.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3 - Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5 - Os recursos previstos neste edital deverão ser formalizados observando-se os seguintes requisitos:

13.5.1- Ser datilografado e devidamente fundamentado

13.5.2 - Ser assinado por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Comissão prestará os esclarecimentos necessários quanto a interpretação dos itens das condições gerais deste Edital, bem como irá dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h , através dos telefones (49) 3347-3400, ou pessoalmente (Av. Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas, SC).

14.2 – Não serão aceitos os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas protocolados por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidos neste edital.

14.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- c) ANEXO III - Minuta do contrato;

d) ANEXO IX- Declaração que não emprega menor.

Coronel Freitas (SC), 26 de junho de 2017.

IZEU JONAS TOZETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017

PROPONENTE:

CPF:

RG:

CARTA PROPOSTA - PESSOA FÍSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	VALOR MÍNIMO/mês (R\$)	VALOR PROPOSTO POR CONCESSÃO/ANO (R\$)
01	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO GINÁSIO DE ESPORTES AQUINO GOLO, DO BAIRRO FLORESTA II.	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)	
02	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO FERRO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE RONCADOR.	R\$ 20,00 (vinte reais)	

--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Coronel Freitas - SC, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do proponente

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017

DECLARAÇÃO

(Nome) _____ CNPJ ou CPF nº _____
_____ sediada _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Freitas - SC, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do proponente

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017

MINUTA DO CONTRATO N...../2017

O MUNICÍPIO DE Coronel Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n.º 1022, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IZEU JONAS TOZETTO**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado....., (qualificação), doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam e contratam a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO GINÁSIO DE ESPORTES.....**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES.....**

1.2 – Para efeito desta licitação entende-se como concessão de uso de espaço físico:

1.2.1 Concessão de uso e exploração de atividade econômica do Ginásio de Esportes **JOÃO FERRO** e Ginásio de Esportes **AQUILO GOLO**, até o final do mês de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado anualmente.

1.2.2 - Poderá utilizar e explorar o espaço das 16h às 23h, desde que o município não utilize.

1.2.3 - O concessionário terá direito de cobrar por hora a utilização - pelos interessados – da quadra e arquibancadas, bem como, realizar a venda de produtos na copa.

1.2.3.1 – O vencedor deverá utilizar o preço de 4.524 UFRM por hora, para jogos e utilização da quadra definido no art. 120 “10” do Código Tributário do Município de Coronel Freitas.

1.2.3.2 – Entende-se por Copa local destinado a comercialização de bebidas e alimentos.

1.2.4 - E, com o dever de realizar a limpeza (prédio e pátio). Devendo cuidar do patrimônio público e atender bem a comunidade e atletas.

1.2.5 - O município utilizará gratuitamente e preferencialmente o espaço, em contra partida, fará as manutenções necessárias, podendo o concessionário fazer o uso comercial somente nos momentos em que o Município deixa-lo à disposição.

1.2.6 – O Município será responsável pelo pagamento das contas de energia e água.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

O prazo da presente concessão é até 31/12/2017, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por até 60 meses, com reajuste do valor pago quando da concessão pelo INPC, aplicado anualmente sobre o prazo da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O **CONCESSIONÁRIO** pagará anualmente à **CONCEDENTE** à título da presente concessão o valor de R\$......

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O **CONCESSIONÁRIO** pelo presente instrumento obriga-se a:

11.1– A respeitar e a acatar as normas baixadas pela prefeitura e as supervenientes presentes ou futuras que regulem a prestação do serviço;

11.2 – A facilitar a fiscalização do serviço;

11.3 – A usar uniforme porventura adotado e exigido pela Prefeitura;

11.4 – A manter um serviço ininterrupto apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

11.5 – A manter o patrimônio em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto;

11.6 – A manter-se em dia com as suas obrigações tributárias, trabalhistas e sociais.

11.7 - Atender a comunidade quando a mesma precisar e atender bem os atletas e demais pessoas que necessitem

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

I - Poderá ser revogada a presente permissão:

a) A qualquer tempo, a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;

b) Por má conduta do permissionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;

c) Sempre que o profissional deixar de exercer, efetivamente a atividade;

Parágrafo único - Ao **CONCESSIONÁRIO** que tiver sido revogada a sua **CONCESSÃO** será vedada à exploração do serviço em concessões futuras pelo prazo de 5 (cinco) anos.

II - A revogação será precedida de processo administrativo, assegurado ao **CONCESSIONÁRIO** o mais amplo direito de defesa.

§ 1º O permissionário terá o prazo de 10 (dez) dias para se defender, contados da data de sua intimação.

§ 2º - A revogação da permissão não dará direito a qualquer indenização.

a) No caso de revogação, dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data efetiva da assunção da concessão, será chamado o próximo habilitado pelo edital de concorrência pública;

b) Não havendo o habilitado referido no item anterior, ou sendo revogada a permissão posteriormente ao prazo acima referido, far-se-á nova permissão, mediante a publicação de novo edital para a concorrência pública.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em caso de desistência ou término da CONCESSÃO, o concessionário não será reembolsado das despesas que porventura venha a ter para a realização das atividades previstas na Lei nº 1.306/02 e no Regulamento, bem como, do valor pago pela concessão, de modo que o objeto da concessão retornará ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 61/2017 – na modalidade de Concorrência Pública nº 01/2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Coronel Freitas, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Freitas (SC), de de 2017

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
IZEU JONAS TOZETTO
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF n°

Nome

CPF n°

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e que não empregará durante o período que estiver como locatário das salas objeto deste edital.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*). (* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

Coronel Freitas - SC, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do proponente